



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2018
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	PROTEÇÃO DO EMPREGO EM FACE DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EMPREGABILIDADE
<b>Autor</b>	CECÍLIA ALBERTON COUTINHO SILVA
<b>Orientador</b>	DENISE PIRES FINCATO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

PROTEÇÃO DO EMPREGO EM FACE DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EMPREGABILIDADE.

SILVA, Cecília Alberton Coutinho  
PIRES, Denise Fincato

A proteção do emprego em face da automação, atualmente, vem sofrendo as consequências da evolução tecnológica, mormente no que se refere à adesão, cada vez maior, da inteligência artificial. A implementação da nova tecnologia, no entanto, refletiu não só para a obsolescência de algumas atividades e habilidades humanas, mas também para o surgimento de uma nova discussão acerca da proteção constitucional do emprego e do trabalhador.

Para iniciar a discussão, a força de trabalho deve ser compreendida como um trabalho possível, um potencial já determinado pela organização burocrática da produção. Em outras palavras, a o trabalhador contemporâneo tende a vender não mais sua força de trabalho, mas sua competência, no sentido de uma capacidade continuamente alimentada e melhorada.

Nesse sentido, a automação pode ser compreendida, de forma sistemática, como aquele processo em que determinado procedimento é executado por uma máquina, sem, contudo, a participação direta de um trabalhador humano. A Indústria 4.0, por exemplo, congrega várias tecnologias para buscar máxima efetividade, representando a clara substituição da mão-de-obra humana, em prol de maior eficiência e capacitação técnica. Por outro lado, o trabalho jamais foi pura execução. O trabalhador vende sua competência, não necessariamente seu conhecimento técnico.

Por sua vez, inteligência artificial pode ser apreendida como mecanismo de processamento e disponibilidade de grandes quantidades de dados, desde softwares usados para descobrir novos medicamentos, até algoritmos que preveem nossos interesses culturais. A inteligência artificial resulta em novos tipos de “aprendizagem automática” e em detecção automatizada de novas soluções.

A partir das mudanças que as novas tecnologias imprimiram nas relações de trabalho, a hipótese de trabalho defende a análise conjunta de três princípios basilares não apenas para automação, mas também para as novas tecnologias e a proteção nacional do emprego: (i.) respeito à privacidade de dados; (ii.) transparência e (iii.) acessibilidade.

Pois bem. A proposta desse trabalho é analisar essa nova forma de configuração das relações de trabalho, a partir não somente do viés dos reflexos das novas tecnologias, principalmente no que se refere à inteligência artificial, mas também sob a égide da Constituição e das garantias fundamentais concedidas ao trabalho em face da automação, sedimentadas no Art. 7º, XXVII da Magna Carta. Destarte, esse trabalho visa a responder ao seguinte problema de pesquisa: qual o conceito de automação, frente ao advento da inteligência artificial e, ainda, de que forma se dá a proteção da empregabilidade, não só em relação ao vínculo laboral, mas também em relação ao trabalhador.

O objetivo geral deste estudo consiste em identificar os conceitos de automação e inteligência artificial, frente às novas relações de trabalho. Por sua vez, o objetivo específico se relaciona com a análise da extensão da proteção constitucional do emprego ao trabalhador e qual o futuro da empregabilidade.

Por derradeiro, a pesquisa possui cunho exploratório, visando a ser um estudo inicial concentrado no esforço de relacionar automação, inteligência artificial e direito constitucional do trabalho. A metodologia proposta para atingir os objetivos é hipotético-dedutiva e será realizada através de levantamento bibliográfico.